

PROJETO DE LEI Nº 032/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº. 1.408/2025 de 27 de novembro de 2025 (LOA 2026) e na Lei Federal Nº. 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	50101	Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	5001	Proteção Básica à População
Ação de Governo	1.142	Manutenção Atividades BPC na Escola-Governo do Estado
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	16.610.000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor R\$	2.640,00	
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	1.000,00	



GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso	16.610.000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
------------------	------------	--

Total do Crédito Especial: R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais)

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto a seguinte fonte de recurso:

1. Repasses de recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de Pernambuco, relativo ao Programa BPC na Escola – Governo do Estado, no montante de R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais) a serem creditados na C/C 33.830-3 - Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 9º, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal 1.408/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito**APROVADO EM**

*Por unanimidade
em 1º Turno*

17 / 08 / 2026

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 2º Turno*

24 / 08 / 2026

